

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL III
Procedimento Administrativo n. 002.2022 – Diretoria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **28 de novembro a 02 de dezembro de 2022**, sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NO PROJETO “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”, em observância a Lei Municipal nº 1.485/2014 e a Lei Municipal nº 1.657/2021.

1.2. O edital é destinado para artistas musicais locais, residentes neste município.

1.3. Serão selecionados até **25 (vinte e cinco) ARTISTAS** que irão compor a programação da “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”

1.4. O Projeto “FEIRA MUSICAL CULTURAL III” tem previsão para realização de 25 (vinte e cinco) apresentações musicais, sendo que as 25 apresentações poderão ocorrer a partir da data do mês **13 dezembro de 2022 a 30 de março de 2023**, podendo haver

alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.5. As apresentações musicais serão preferencialmente realizadas no Espaço da Feira Livre “Augusto Carvalho”, sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. As apresentações musicais deverão durar no mínimo 60 (sessenta) minutos.

1.8. O Chamamento Público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações musicais dos gêneros musicais definidos no item 2.1. deste Edital.

1.9. As apresentações musicais selecionadas poderão ser filmadas para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.10. A ordem de apresentação dos artistas será definida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS MUSICAIS

2.1. Os proponentes poderão apresentar conteúdo de apresentação musical nos seguintes gêneros: Afro, Axé, Blues, Brega, Baileiro (nos estilos, polca, chamamé, fandango, rasqueado, entre outros), Caipira, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, Pop, Flash Back, Romântica, Internacional, Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba e Sertanejo.

2.2. Os artistas selecionados poderão apresentar conteúdo musical com o repertório misturando os gêneros musicais descritos no item 2.1. deste edital.

2.3. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações musicais incluídas na programação “**FEIRA MUSICAL CULTURAL III**” nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. Os participantes selecionados receberão o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo musical produzido no “**FEIRA MUSICAL CULTURAL III**” e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS VALORES

3.1. O valor por cada apresentação poderá variar entre **R\$ 421,87 (Quatrocentos e vinte um reais e oitenta e sete centavos)** à **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, conforme categoria no qual o artista será enquadrado.

3.2. Os valores das apresentações serão estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Categoria	Valor do Cachê pela apresentação musical de no mínimo 60 (sessenta) minutos
Artista Classe A	R\$ 1.000,00
Artista Classe B	R\$ 750,00
Artista Classe C	R\$ 562,50
Artista Classe D	R\$ 421,87

3.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000– FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 2.00.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital:

- a) PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Aparecida do Taboado/MS;
- b) As pessoas físicas poderão inscrever para apresentação musical como representante de duplas ou grupo musical, das quais são integrantes.

5.2. Não poderão concorrer:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;
- b) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;
- c) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto a União Federal e a Justiça Trabalhista;

- d) Servidor Público Municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;
- e) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- f) Artistas que não residem no município de Aparecida do Taboado/MS;
- g) Servidor público estadual ou servidor público federal;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **28 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.

6.3. Os documentos referentes ao item 7, devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 002.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural III” EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NO PROJETO “FEIRA MUSICAL CULTURAL III” NOME DO ARTISTA: CPF: TELEFONE:

6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para os proponentes.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.

6.8. Não serão aceitas as inscrições dos artistas fora do prazo mencionado no item 6.2. deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.

6.9. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez neste edital, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.

6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o beneficiário, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O artista deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para inscrição individual ou **Anexo II** para inscrição de duplas ou grupos/banda musicais);
- b) Procuração simples (**Anexo III**) assinada por todos os componentes da dupla ou grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.
- c) - Documento de Identificação do proponente (s) (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- d) - Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente (s) ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo IV** deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;
- h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;

- i) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;
- j) Declaração informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural (**Anexo V**);
- k) Proposta de Apresentação Musical/Show (**Anexo VI**);
- l) Portfólio Cultural do Artista, dupla ou grupo cultural.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem os critérios elencados no item 10 deste edital.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR ARTISTA.

- 8.1. O artista, dupla ou grupo musical poderá somente realizar 1 (uma) inscrição neste edital.
- 8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.
- 8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DAS CATEGORIAS DE ARTISTAS.

9.1. Os artistas poderão ser classificados nas seguintes categorias: Artista Classe A; Artista Classe B, Artista Classe C e Artista Classe D.

9.2. Os artistas serão enquadrados nas categorias conforme tabela abaixo:

Categoria	Pontuação Mínima a ser atingida
Artista Classe A	Atingir no mínimo 20 pontos
Artista Classe B	Atingir no mínimo 15 pontos
Artista Classe C	Atingir no mínimo 7 pontos
Artista Classe D	Atingir no mínimo 3 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1 Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta do artista, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística; II- relevância no cenário musical; III - análise do portfólio cultural do artista e IV- composição do grupo artístico.

Tempo de atuação	Pontuação
2 anos a 3 anos completos	2 pontos
4 anos a 5 anos completos	4 pontos

6 anos a 10 anos completos	6 pontos
11 anos a 15 anos completos	8 pontos
16 anos ou mais anos	10 pontos

10.2.1. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário musical, o artista deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no Cenário Musical	Pontuação
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário musical não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do artista, o artista deverá apresentar portfólio cultural, sendo atribuído a pontuação conforme itens da tabela abaixo:

Itens do portfólio	Pontuação	Pontuação máxima por item
Carteirinha de associação ou organização de músicos ou cantores.	1 ponto	1 ponto
Perfil verificado em aplicativos de músicas (Deezer, Spotify, Amazon Music e outros)	4 pontos	4 pontos
1 CD gravado	2 pontos	4 pontos
2 CDs gravados ou mais	4 pontos	
1 DVD gravado	3 pontos	6 pontos
2 DVD gravados ou mais	6 pontos	
1 vídeo postado de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador – <i>Print screen</i>	1 ponto	2 pontos
3 vídeos ou mais de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador – <i>Print screen</i>	2 pontos	
1 a 2 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	1 ponto	4 pontos
3 a 5 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	2 pontos	
6 a 10 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	3 pontos	
11 a 15 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	4 pontos	
1 (um) contrato de prestação de serviço musical do artista.	1 ponto	5 pontos
3 (três) contratos de prestação de serviço musical do artista.	2 pontos	

6 (seis) contratos de prestação de serviço musical do artista.	5 pontos	
1 (uma) apresentação artísticas voluntária em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	2 pontos	6 pontos
2 (duas) apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	4 pontos	
3 (três) ou mais apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	6 pontos	
Proposta do Show/Apresentação Musical - ANEXO VI	1 ponto	1 pontos
Pontuação máxima obtida neste critério	33 pontos	

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do artista é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de composição do grupo artístico, o grupo artístico com mais de um integrante, terá acrescentada a pontuação conforme a tabela abaixo:

Composição do grupo artístico	Pontuação
Dupla	10 pontos
Grupo Musical	15 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de composição do grupo artístico não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do artista que seja integrante de dupla ou grupo musical, no caso do proponente se inscrever individualmente.

10.7. Para fins de habilitação e critério de pontuação, no caso da inscrição de dupla ou grupo musical, será válida a documentação comprobatória referente a experiência da duplo ou grupo constituída, não considerando a pontuação individual de cada um dos integrantes.

10.8. A partir da soma da pontuação obtida nos cinco critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.9. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do artista e/ dupla ou grupo;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do artista do artista e/dupla ou grupo;

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações musicais quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por artista inscrito; classificação dos artistas inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.5. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **25 (vinte e cinco) ARTISTAS** que classificarem com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos artistas será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **08 de dezembro de 2022**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

13.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 25 (vinte e cinco) artistas com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII**) realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Município na data de **13 de dezembro de 2022**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

15.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 25 (vinte e cinco) artistas com maior pontuação, constará no resultado final que não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O artista terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 5 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os artistas selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VIII**, a partir da data de **13 de dezembro de 2022**.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações musicais somente será repassado aos artistas após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo IX**) pela Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do artista selecionado (**Anexo X**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente, após a emissão e apresentação de nota fiscal do artista.

19.3. Os artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação da “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”, o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. Os equipamentos de som e instrumentos musicais serão de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. É permitido que o artista credenciado se apresente com o auxílio de músicos auxiliares e que ocorra participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.7. O artista credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.8. O artista credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do

“FEIRA MUSICAL CULTURAL II” para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.9. O artista credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.10. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	23/11/2022
Prazo de inscrições dos artistas	28/11 a 02/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2022
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	10/12/2022
Divulgação do Resultado Final	13/12/2022
Homologação do Resultado	13/12/2022
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 13/12/2022
Data para as apresentações musicais na programação da “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”	A partir de 13/12/2022

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal

de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação do artista, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações musicais de artistas locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Paço Municipal “**Oswaldo Bernardes da Silva**” Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – PESSOAS FÍSICAS.

Nome do proponente:		
Nome Artístico:		
Tempo de atuação artística:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	agência:	Conta corrente:
Data e assinatura do proponente:		
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.		
Assinatura do Proponente		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DUPLA ou GRUPO MUSICAL- – PESSOAS FÍSICAS.

Nome Artístico da Dupla ou Grupo Musical:		
Tempo de atuação artística da Dupla ou Grupo Musical:		
Nome do 1º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:		Bairro:
CIDADE:		CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-Mail:		
Nome do 2º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Nome do 3º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Data e assinatura do proponente:		
<p style="text-align: center;">Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura dos proponentes</p>		

ANEXO III
PROCURAÇÃO (Somente para Bandas/Grupos/Duplas)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo Musical, Banda ou Dupla _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Municipalidade, no Projeto Feira Cultural Musical.

Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Banda/Coletivo ou artistas solo ou instrumentista e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1)Assinatura: _____
Nome: _____
portador (a) do RG de n.º _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____ Endereço: _____
_____.

2)Assinatura: _____
Nome: _____
portador (a) do RG de n.º _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____ Endereço: _____
_____.

3)Assinatura: _____
Nome: _____
portador (a) do RG de n.º _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____ Endereço: _____
_____.

4)Assinatura: _____
Nome: _____
portador (a) do RG de n.º _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____ Endereço: _____
_____.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Aluguel; () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO VI

PROPOSTA DO SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. Nome artístico do artista/dupla e grupo:	
2. Nome completo do artista(s)	
2. Currículo e histórico artístico do artista:	
3. Nome da Apresentação Musical	
4. Sinopse da apresentação musical	
(descrever como é a apresentação e o objetivo da apresentação, bem como mencionar outras informações que o artista considere importante)	
5. Justificativa da apresentação musical para incluir na Programação do Projeto Feira Cultural Musical:	
(descrever a importância desta apresentação cultural para o Projeto Feira Cultural Musical)	
6. Gênero musical do conteúdo da apresentação musical:	
7. Citar todo o repertório que fará parte do show com crédito da autoria, com o tempo aproximado da música.	
Eu, _____, estou ciente que no caso de selecionado, a apresentação musical deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos.	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do Proponente(s)	

ANEXO VII	
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
Edital de chamamento público n. 001/2022- Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural II, para credenciamento de artistas musicais locais para apresentação musical para compor a programação do projeto	
Nome do (a) artista, dupla ou grupo	
CPF do artista	
O envelope do(a) artista estava lacrado?	() Sim () Não
Observação:	
O envelope do artista estava identificado?	() Sim () Não
Observação:	
O artista apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital?	() Sim () Não
Observação:	
() inscrição deferida ou () inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2. Critério: Relevância no cenário musical	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista	
Itens juntados pelo artista:	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4. Critério: Composição do grupo artístico	
Observação:	
Critérios	Pontuação por cada critério
1. Critério: Tempo de atuação artística	
2. Critério: Relevância no cenário musical	
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista	
4. Critério: Composição do grupo artístico	
PONTUAÇÃO TOTAL DO ARTISTA	
CATEGORIA ENQUADRADA	
Aparecida do Taboado/MS, xx de junho de 2022.	
Assinatura dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO N° _____

Edital nº 001.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL III

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____.

A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 001/2022 da Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL II da Municipalidade de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical na programação “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”, a apresentação musical deverá durar no mínimo 60 (sessenta) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo **SEGUNDO ADERENTE**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação musical de conformidade com as exigências do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$ _____ reais, para a apresentação musical, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000– FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 2.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

VIII – Responsabilizar pelo equipamento de som e instrumentos musicais.

IX – Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.
- V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do “FEIRA MUNICIPAL CULTURAL II” para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea “a” desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DEZ – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições estabelecidas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, xx de xxxx de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome Artístico	
Nome da Apresentação Cultural:	
Gênero musical	
Categoria Enquadrada	() Artista classe A () Artista classe B () Artista classe C () Artista classe D
A apresentação musical atendeu ao edital	() Sim () Não
Observações:	
<p>Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.</p>	

ANEXO X

Declaração de Prestação de Contas

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação musical na programação da “FEIRA MUSICAL CULTURAL III”, na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação musical conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação musical realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante